



### Sumário

<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	2
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	3
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01 2025</b>	4
<b>DECRETO Nº 2465 2025</b>	5
<b>DECRETO Nº 2467 2025</b>	9
<b>DECRETO Nº 2468 2025</b>	11
<b>DECRETO Nº 2469 2025</b>	13
<b>DECRETO Nº 2470 2025</b>	16
<b>DECRETO Nº 2471 2025</b>	20
<b>LEI Nº 963 2025</b>	24
<b>LEI Nº 964 2025</b>	27

### Expediente

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Quadra

**CNPJ:** 01.612.145/0001-06

**Endereço:** Rua José Carlos Silveira, 36

**Telefone:** (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

**Site:** <https://www.quadra.sp.gov.br>

**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h

#### Câmara Municipal de Quadra

**CNPJ:** 01.612.149/0001-94

**Endereço:** Rua João Antônio Lobo, 622

**Telefone:** (15) 3253-1104



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
QUADRA/SP**

Lheonides de Oliveira Andrade, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, em atendimento ao Art. 5º da Lei Complementar 141/12, TORNA PÚBLICO que às 10h00min do dia 28 de fevereiro de 2025, nas dependências do Câmara Municipal de Quadra, à Rua João Antônio Lobo, nº 662, Jd. Tônico Vieira nesta cidade de Quadra ocorrerá Audiência Pública para Prestação de Contas referente às Ações voltadas à Saúde Pública no município, relativas ao 3º quadrimestre de 2024.

QUADRA/SP, 11 de fevereiro de 2025.

  
**Márcia Aparecida Giriboni de Souza**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Lheonides de Oliveira Andrade**  
Prefeita Municipal

 Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 201 - Centro  
CEP 18255-000 - Quadra - SP

 (15) 3253-1180  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

 [saude@quadra.sp.gov.br](mailto:saude@quadra.sp.gov.br)

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 01/2025....PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2024....PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025....A Prefeitura Municipal de Quadra, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2362/2024 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00m (horário de Brasília- DF) do dia 28 de Fevereiro de 2025, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), destinado à aquisição de dois veículos tipo picape destinados ao setor de Serviços Urbanos do Município. Recursos financeiros provenientes de Emenda Federal 202443290002 via Transferência Especial, com especificações constantes do termo de referência (Anexo I) e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura ([www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)) na aba “Licitações” e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em “Acesso Identificado”, bem como podem ser solicitados pelo e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone 15-3253-9006, em dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 h. Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio. Quadra/SP. EDEMILSON LOBO, Pregoeiro. PMQ., 12/02/2025.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**Data de Publicação:** 07 de fevereiro de 2025  
**Publicado em:** Jornal Oficial Eletrônico do Município Quadra Edição nº 004/2025  
**Órgão/Secretaria:** GABINETE  
**Categoria:** Termo de Ratificação

PROCOLO Nº 07/2025  
PROCESSO Nº 002/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que a Lei me confere, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a inexigibilidade de Licitação.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

**CONTRATADA:** AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA-  
CNPJ/MF Nº 01.692.636/0001-04

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

**VALOR:** R\$ 2.364.970,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, o presente expediente seja devidamente atuado e arquivado.

Quadra/SP, 07 de fevereiro de 2025.

  
**Lheonides de Oliveira Andrade**  
Prefeita do Município de Quadra

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº 2465/2025**  
**DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**"Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 do Poder Executivo Municipal".**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Quadra, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei e com supedâneo no artigo 4º do Decreto 2464/2025:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos contido no Decreto 2464/2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam os Secretários do Município e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.

**Art. 3º** - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**Quadra, 30 de janeiro de 2025**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos trinta dias do mês de janeiro de 2025.*

**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP  
 (15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO ÚNICO**

**FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO 2025**  
**MÊS DIA DENOMINAÇÃO CATEGORIA**

**JANEIRO**

**1º - Confraternização Universal Feriado Nacional**

**MARÇO**

**3º - Véspera de Carnaval – Ponto Facultativo**

**4º - Carnaval – Feriado**

**5º - Ponto Facultativo até às 13:00 horas**

**22 - Aniversário da Cidade – Feriado Municipal**

**ABRIL**

**18- Paixão de Cristo – Feriado Nacional**

**21 - Tiradentes Feriado Nacional**

**MAIO**

**1º - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional**

**2º - Dia Mundial do Trabalho - Ponto Facultativo**

**JUNHO**

**19 -Corpus Christi – Feriado Nacional**

**20 - Corpus Christi – Ponto Facultativo**

**JULHO**

**9º - Revolução Constitucionalista – Feriado Estadual**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**AGOSTO**

**6º -Padroeiro Bom Jesus – Feriado Municipal**

**SETEMBRO**

**7º - Independência do Brasil Feriado Nacional**

**OUTUBRO**

**12 - Nossa Senhora Aparecida Feriado Nacional**

**27 - Ponto Facultativo – Véspera de Feriado**

**28 - Servidor Público – Feriado Nacional**

**NOVEMBRO**

**2º - Finados Feriado Nacional**

**15 - Proclamação da República Feriado Nacional**

**20 - Dia da Consciência Negra Feriado Nacional**

**21 - Dia da Consciência Negra – Ponto Facultativo**

**30 - Dia do Evangélico**

**DEZEMBRO**

**24 - Véspera de Natal Ponto Facultativo Após às 12:00 horas**

**25 - Natal Feriado Nacional**

**26- Natal – Ponto Facultativo**

**31 - Véspera de Ano Novo Ponto Facultativo Após às 12:00 horas**

  
**Lheonides de Oliveira Andrade**  
**Prefeita Municipal de Quadra-SP**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO 2467/2025**  
**DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**"Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão de Contratação e Agente de Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Quadra-SP"**

A **Prefeita Municipal de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, com supedâneo na Lei 921 de 07 de fevereiro de 2024, e considerando a Lei 14.113/2021

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais como membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Quadra na forma que segue, em caráter especial, para exercer as funções descritas no Decreto Municipal 2362/2024:

I - EDSON GALVÃO DA SILVEIRA - servidor público devidamente qualificado no respectivo prontuário funcional - Titular;

II - ALESSANDRA MASCARENHA MENDES - servidora pública devidamente qualificada no respectivo prontuário funcional - Titular;

III - LUCINEIA PALMIRA DE BARROS - servidora pública devidamente qualificada no respectivo prontuário funcional - Suplente.

Art. 2º - Fica designado o servidor público municipal EDEMILSON LOBO para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, exercendo as funções descritas no Decreto Municipal 2362/2024.



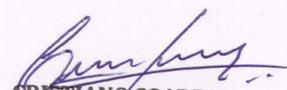
**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Quadra, 30 de janeiro de 2025**

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos trinta dias do mês de janeiro de 2025.*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO 2468/2025**  
**DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a equipe de apoio e Pregoeiro para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Quadra-SP"*

A **Prefeita Municipal de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, com supedâneo na Lei 921 de 07 de fevereiro de 2024, e considerando a Lei 14.113/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade "Pregão", no âmbito da Prefeitura Municipal de Quadra-SP, para exercer as funções descritas no Decreto Municipal 2362/2024, os seus servidores:

I - ALESSANDRA MASCARENHA MENDES, servidora pública devidamente qualificada no respectivo prontuário funcional;

II - EDSON GALVÃO DA SILVEIRA, servidor público devidamente qualificado no respectivo prontuário funcional;

**Art. 2º** - Designar para atuar como pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Quadra, o seu servidor:

EDEMILSON LOBO - servidor público devidamente qualificado no respectivo prontuário funcional.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Quadra, 30 de janeiro de 2025**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos trinta dias do mês de janeiro de 2025.*

**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

(15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº 2469/2025**  
**De 03 de fevereiro de 2025**

*"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí, e dá outras providências".*

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 948/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí**, no valor de R\$ 22.290,05 (Vinte dois mil duzentos e noventa reais e cinco centavos), a título de repasse financeiro, retroativo referente ao mês de janeiro de 2026.

**Parágrafo único:** Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

**Art. 2º.** – A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí** deverá prestar contas mensalmente até dia 20 do mês subsequente e prestar contas anual dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2025.

**§ 1º.** – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido à Prefeita Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

**II** – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

**III** - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

**IV** – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

**V** – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**VI** – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000

Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06

*S*

1



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**VII** - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

§ 2º. - No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

**Art. 3º.** - A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

**02 - PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Secretaria de Educação  
 Unidade Executora - 02.03.01 - Ensino Fundamental  
 Funcional Programática: 12.367.0005.2032 - Subvenção Apae - Tatuí  
 Categoria Econômica: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 Fonte .....01.110.0000 - DR

**02 - PODER EXECUTIVO**

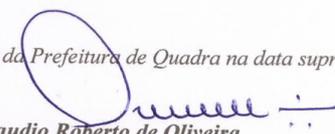
Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Unidade Executora - 02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Funcional Programática: 08.242.0012.2032 - Subvenção Apae - Tatuí  
 Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
 Fonte .....01.110.0000 - DR

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 03 de fevereiro de 2025.

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
 Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

  
**Claudio Roberto de Oliveira**  
 Assistente Administrativo



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

*ANEXO I*

**ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**ORGÃO BENEFICIÁRIO:**

**ENDEREÇO:**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS (Dia, Mês e Ano):**

Os signatários, na qualidade de representantes do órgão beneficiário \_\_\_\_\_ (nome da entidade), vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos em \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano), da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), recursos estes recebidos para a manutenção das atividades em serviços de \_\_\_\_\_.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total recebido.

<i>Data do Documento</i>	<i>Especificação do Documento (NF ou Recibo)</i>	<i>Nº Cheque</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Favorecido</i>	<i>VALOR- R\$</i>

Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela \_\_\_\_\_ (nome da entidade), sob as penas da Lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEIS:** \_\_\_\_\_: (presidente, nome e RG.)

Tesoureiro (nome e RG)

*S*



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº. 2470/2025**  
 De 03 de fevereiro de 2025

*"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, e dá outras providências".*

*LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente das contidas na 948/2024;*

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra, no valor de R\$ 8.333,33 (Oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a título de repasse financeiro retroativo, referente ao mês de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

**Art. 2º.** – A Associação de Coleta e Manuseio de Materiais Recicláveis de Quadra deverá prestar contas mensalmente até o dia 20 do mês subsequente e anualmente dos recursos subencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizada pela resolução 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2026.

**§ 1º.** – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

**II** – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

**III** - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

**IV** – Cópia do Extrato Bancário onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

**V** – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**VI** – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

*g*



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº. 2470/2025**

**De 03 de fevereiro de 2025**

**VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres “Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.**

**§ 2º. – No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.**

**Art. 3º. – A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.**

**Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Unidade Executora – 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente**

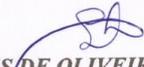
**Funcional Programática: 20.606.0009.2028 – A. Coleta Mat. Recicláveis de Quadra**

**Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições**

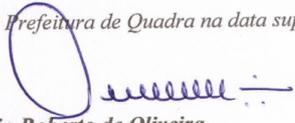
**Fonte: .....01.110.0000 - DR**

**Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Quadra, 03 de fevereiro de 2025.

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

  
**Claudio Roberto de Oliveira**  
**Assistente Administrativo**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

DECRETO Nº. 2470/2025  
 De 03 de fevereiro de 2025

**ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL  
 DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES**

ÓRGÃO CONCESSOR:  
 TIPO DE CONCESSÃO: (1)  
 LEI AUTORIZADORA:  
 OBJETO:  
 EXERCÍCIO:  
 ENTIDADE BENEFICIÁRIA:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO e CEP:  
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:  
 VALOR TOTAL RECEBIDO:  
 ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP  
 (15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
 CNPJ: 01.612.145/0001-06





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº. 2471/2025**  
 De 03 de fevereiro de 2025

**"Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de Quadra, e dá outras providências".**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e especialmente da Lei 948/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Produtores Rurais de Quadra**, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a título de repasse financeiro retroativo, referente ao mês de janeiro de 2025.

**Parágrafo único:** Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

**Art. 2º.** – A **Associação de Produtores Rurais de Quadra** deverá prestar contas mensalmente até o dia 20 do mês subsequente e anualmente dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2026.

**§ 1º.** – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido ao Prefeito Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

**II** – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

**III** – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

**IV** – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

**V** – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**VI** – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.

📍 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP  
 📞 (15) 3253-9000 🌐 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

10



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº. 2471/2025**

**De 03 de fevereiro de 2025**

**VII** - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres "Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.

**§ 2º** - No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.

**Art. 3º** - A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Unidade Executora - 02.07.01 - Agricultura e Meio Ambiente**

**Funcional Programática: 20.606.0009.2029 - Assoc. de Produtores Rurais de Quadra**

**Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições**

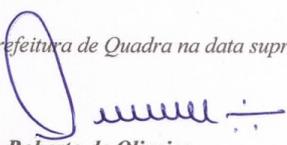
**Fonte: .....: 01.110.0000 - DR**

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 03 de fevereiro de 2025.

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
 Prefeita Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.

  
**Claudio Roberto de Oliveira**  
 Assistente Administrativo

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO Nº. 2471/2025**  
 De 03 de fevereiro de 2025

**ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES**

ÓRGÃO CONCESSOR:  
 TIPO DE CONCESSÃO: (1)  
 LEI AUTORIZADORA:  
 OBJETO:  
 EXERCÍCIO:  
 ENTIDADE BENEFICIÁRIA:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO e CEP:  
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:  
 VALOR TOTAL RECEBIDO:  
 ORIGEM DOS RECURSOS(2):

<b>DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS</b>			
VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS</b>		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO R\$
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP  
 (15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br  
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

*S.O.*





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LEI Nº 963/2025**  
**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano não contíguo do município de Quadra na área que específica e da outras providencias".*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores a provou a ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica expandido não contiguamente o Perímetro Urbano do Município de Quadra, em uma área de 42.335,558m<sup>2</sup>. Em um perímetro de 849,27m, constante da matrícula nº 3.877 do Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de Tatuí/SP, área essa localizada no Bairro Barreiro, neste Município, a qual assim se caracteriza:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se o presente memorial a uma gleba de terras, para fins de **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - LEI 13.465/17**, denominada **"Núcleo Habitacional Residencial São Manuel"** situado no Bairro Barreiro, Município de Quadra/SP, Imóvel esse registrado no Cartório de Imóveis de Tatuí/SP, matrícula nº **3.877**.

**Roteiro Perimétrico**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra  
 "Capital do Milho Branco"  
 Paço Municipal José Darci Soares

## MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a uma gleba de terras, para fins de **PARA FINS DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - LEI 13.465/17**, denominada "Núcleo Habitacional Residencial São Manuel" situada no Bairro Bareirro, Município de Quadra/SP, Imóvel esse registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP, matrículas 3.877.

### Roteiro Perimétrico

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 00, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
00	01	184°31'48"	79,06	Do vértice 00 ao 03 coma Estrada	800.379,44	7.421.089,75
01	02	185°45'05"	73,08	Municipal Ataide Vieira	800.372,11	7.421.017,04
02	03	184°48'30"	108,19		800.363,04	7.420.909,23
03	04	287°06'24"	112,73	Do vértice 03 ao 05 com a	800.255,30	7.420.942,39
04	05	286°01'49"	85,51	propriedade de Ricardo Hessel, na Matrícula nº 3.877 RI de Tatuí/SP	800.173,11	7.420.966,00
05	06	19°26'19"	99,37	Do vértice 05 ao 00 com a	800.206,18	7.421.059,71
06	07	19°24'18"	78,43	propriedade de Gentil Antônio de	800.232,24	7.421.133,68
07	08	19°28'33"	79,80	Oliveira, Matrícula nº 3.877 RI de	800.258,85	7.421.208,91
08	00	107°38'47"	133,10	Tatuí/SP	800.385,68	7.421.168,57

O polígono acima descrito abrange uma área de 42.335,558 m<sup>2</sup> e um perímetro de 849,27 m.

### **Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

**Parágrafo Único** - A área descrita no caput deste artigo é a constante do memorial e planta anexos, os quais passam a fazer parte integrante da presente lei, como se, de seu corpo transcrito estivessem.

**Art. 2º** - O perímetro urbano ora expandido, passa a dar condições aos proprietários para utilizar o referido imóvel na situação urbanística do Município, conforme seu pleito.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

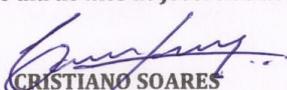
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, 02.06.01 - Serviços Urbanos; 15.452.0008.2002 - Manutenção da Unidade; e 3.3.90.39 - Outros Serviços Técnico - Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra-SP, 03 de fevereiro de 2025

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao terceiro dia do mês de fevereiro de 2025.*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LEI Nº 964/2025**  
**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Quadra e dá outras providências"*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores a provou a ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Quadra, a título de revisão geral anual, um reajuste de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), correspondente ao índice acumulado do IPCA (IBGE) no período de 01º/01/2024 a 31/12/2024, bem como majoração de 3,17% (três inteiros e dezessete por cento) sobre os vencimentos.

**Art. 2º** - O valor da cesta básica dos servidores da Câmara Municipal de Quadra é de 20 (vinte) UFESP.

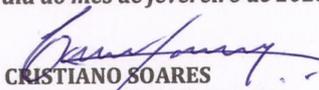
**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no respectivo orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2025.

**Quadra-SP, 03 de fevereiro de 2025**

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao terceiro dia do mês de fevereiro de 2025.*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**Anexo I – Tabela de vencimentos**

GRAU REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.792,09	R\$ 1.971,32	R\$ 2.168,41	R\$ 2.385,26	R\$ 2.623,74	R\$ 2.886,18	R\$ 3.174,83
2	R\$ 2.369,50	R\$ 2.606,41	R\$ 2.867,10	R\$ 3.153,80	R\$ 3.469,18	R\$ 3.816,10	R\$ 4.197,71
3	R\$ 2.574,09	R\$ 2.831,50	R\$ 3.114,66	R\$ 3.426,08	R\$ 3.768,71	R\$ 4.145,55	R\$ 4.560,16
4	R\$ 3.182,01	R\$ 3.500,15	R\$ 3.847,77	R\$ 4.235,21	R\$ 4.658,72	R\$ 5.124,61	R\$ 5.637,07
5	R\$ 4.430,16	R\$ 4.874,06	R\$ 5.362,44	R\$ 5.899,76	R\$ 6.490,91	R\$ 7.141,29	R\$ 7.856,85
6	R\$ 6.211,83	R\$ 6.833,06	R\$ 7.516,35	R\$ 8.268,00	R\$ 9.094,78	R\$ 10.004,26	R\$ 11.004,67
7	R\$ 7.824,88	R\$ 8.607,37	R\$ 9.468,11	R\$ 10.414,93	R\$ 11.456,42	R\$ 12.602,05	R\$ 13.862,25

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP  
 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
 CNPJ: 01.612.145/0001-06